

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.19466, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 123/06, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2019

IV - ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 04 DE JUNHO DE 2019

HORA: 09:00hs

LOCAL: Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, Mirante– BA.

VIII - OBJETO:

- 8.1. Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para prestação de serviços de obras complementares de construção da Praça Santo Antônio, conforme especificações constantes no Projeto Técnico Anexo III.
- **IX PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:
- 1.ª Fase HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)
- 2.ª Fase PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.



Prefeitura de Mirante O FUTURO A GENTE CONSTROI

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

- **10.2** Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.
- **10.3** O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Mirante será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- **10.4** O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições atuais do local onde será executada a o a prestação de serviços de obras complementares de construção da Praça Santo Antônio, devendo apresentar Declaração de Visita, **Anexo X**.
- 10.4.1 As empresas interessadas em realizar visita ou vistoriar o local deverão entrar em contato com o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante, para agendar dia e horário para a realização da vistoria do local onde vai ser realizada a Obra. Para maiores informações ligar no telefone: (77) 3468-1029.
- 10.5 O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Mirante responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.
- **10.6** O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.
- 10.7 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Mirante poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.
- **10.8** Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.9 -** Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC/PMM da Prefeitura Municipal de Mirante ou do Estado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 31 **de**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B. Monte Alegre, 45.255-000



maio de 2019, observada a necessária qualificação, comprovando: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.
- **11.2** Todos os volumes deverão ser apresentados em **formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇO, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.
- **11.3** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **11.4** Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Mirante ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.
- 11.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município www.mirante.ba.gov.br, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:00 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação, ou responsável pelo setor, nos mesmos locais e horários, fone (77) 3468-1029

11.6 - CREDENCIAMENTO

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da

Airant

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) Certificado de Registro Cadastral CRC-PMM;
- b) <u>Declaração de Visita Modelo Anexo X</u>;
- c) <u>Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII</u>, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- d) <u>Peclaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, conforme modelo constante do **Anexo V** Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2002, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei).
- e) Declaração de desimpedimento de licitar, modelo Anexo IX.

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029



- d) Certificado de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s) ou (CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximo, apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou (CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo);.
- c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA e/ou CAU, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia civil ou arquitetura.
- **d)** A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I Ficha de Registro do Empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho: ou
 - II Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
 - III Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - IV Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- e) O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I. Do Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período,

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029



do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

- II. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data abertura da Sessão Pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- III. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de R\$ 5.922,79 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope n° 1, sob pena de inabilitação;
- IV. A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2002, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V Modelo, deste Edital junto com a declaração do contador de enquadramento;
- V. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

VI. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **d)** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- e) A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por quaisquer de seus sócios, munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- f) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração com assinatura

Prefeitura de Mirante CONSTR.

16.416.521/0001-64 Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

reconhecida em cartório, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.

- g) No caso previsto no subitem m será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- h) A não apresentação dos documentos previstos na fase de credenciamento, ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos no subitem 10.1 especificamente, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.
- i) Os documentos necessários à habilitação, ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **k)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- I) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), da licitante.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, Anexo II, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do Anexo III, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;



Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

- c) O B.D.I. Corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa.
- d) A proposta deverá conter ainda:
 - I Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV
 - II Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) Anexo VIII.
- e) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "b" deste item 13, deverá constar obrigatoriamente a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea "c", do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA/CAU.
- f) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **14.1 -** Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:
 - **14.1.1** Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados.
- **14.2 -** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.
- **14.3 -** Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.
- **14.4 -** A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.
- **14.5** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **14.6** Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes de número 01- Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **14.7** Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029



na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 02 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 02 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- **b)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Mirante em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Mirante, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário,

16.416.521/0001-64 Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029



- vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados.
- **15.2** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.
- **15.3** Será desclassificada a proposta:
 - a) Que não atender às exigências deste Edital;
 - **b)** Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - II Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Mirante;
 - III Contiverem preço unitário superior ao preço unitário correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mirante.
 - **c)** Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - **d)** Apresentar proposta alternativa.
- **15.4** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante e no Diário Oficial da do Município, para que se produza os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação.
- **16.2** Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- **16.3** O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirante.
- **16.4** A Prefeitura Municipal de Mirante, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.
- **16.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste Edital, caracteriza o descumprimento



total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

- **16.6 -** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- **16.7 -** A Prefeitura Municipal de Mirante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- **16.8** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (**www.Mirante.ba.io.org.br**), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

- **17.1** Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo IV**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Mirante pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- **17.3 -** O prazo de pagamento será contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Mirante.
- **17.4 -** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil Edificações Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.
- **17.5** Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.
- 17.6 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou Estado ou Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo,

Prefeitura de Mirante O FUTURO A GENTE CONSTROI

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

- 17.7 O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.
- **17.8** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.
- 17. As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 1.014 - Const./Reforma/Ampliação de Praças/Jardins/Pontos de Ônibus/Ruas

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 24

XVIII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- a) A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.
- b) A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco e conta informada pelo Tesoureiro Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.
- c) As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.
- d) As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1°, I da Lei 8.666/93).
- e) A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2° do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- f) O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- g) A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- h) Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura de Mirante

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

- i) Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- j) Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual.
- k) Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

XIX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Minuta do Contrato;
- b) Anexo II Carta Proposta;
- c) Anexo III Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV Cronograma Físico financeiro
- e) Anexo V Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI Credencial (Procuração);
- g) Anexo VII Declaração do Menor;
- h) Anexo VIII Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) Anexo IX- Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento.
- j) Anexo X- Declaração de visita.
- k) Anexo XI Memorial Descritivo

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1 -** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- **21.2** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- **22.3** Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Mirante.
- **23.4** Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.



- **24.5** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- **25.6** A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.
- **26.7** Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Mirante, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 27.8 Condições para recebimento dos serviços:
- **28. 8.1** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 29.9 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente (07:00h às 13:00h), junto ao junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Mirante - Bahia, 15 de maio de 2019.

Marcos Cesar Meira Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MIRANTE PREFEITURA - E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 — B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante — BA, inscrita no CNPJ sob no 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º FRANCISCO LÚCIO MEIRA SANTOS Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ no com endereço comercia membresas, portador da cédula de identidade nº mente ato por pelo o Sempresas, portador da cédula de identidade nº mente ato por pelo SSP/miscrito no CPF sob o nº mente ato pelo sob pelo SSP/miscrito no CPF sob o nº mente ato pelo SSP/miscrito no CPF sob o nº mente ato pelo sob pelo SSP/miscrito no CPF sob o nº mente ato pelo sob pe
1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação d Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de obra complementares de construção da Praça Santo Antônio,, conforme Edital Tomada de Preço n 002/2019.
§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco po cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conform Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edita de Tomada de Preço n.º 002/2019, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei r 8.666 de 21/06/1993 e suas ulteriores alterações;
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de R\$(), resultante da multiplicação das quantidade efetivamente executadas pelos precos unitários constantes da Planilha Orcamentária d

Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 002/2019.

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B. Monte Alegre, 45.255-000



- **3.2** O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas.
 - **3.2.1** Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia:

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura(s):

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais e INSS;
- IV) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- **V)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- **3.3** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil Edificações Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

- **4.1** O prazo deste contrato é de ____ (___) mês, contados da assinatura do contrato;
- **4.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1 -** O presente contrato está vinculado na Modalidade Tomada de Preço n.º 002/2019, com base no inciso I, alínea "b" do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2 -** As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 1.014 - Const./Reforma/Ampliação de Praças/Jardins/Pontos de Ônibus/Ruas

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 24

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1- A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.



Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

- **6.2-** A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco e conta informada pelo Tesoureiro Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.
- **6.3** -As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.
- **6.4** As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
- **6.5** A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- **6.6** O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- **6.7** A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- **6.8** Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.
- **6.9** -Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- **6.10** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual.
- **6.11** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- **6.12** A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira





medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - DA CONTRATADA:

- **7.1.1-** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- **7.1.2** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:
- **7.1.3** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- **7.1.4** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados:
- **7.1.5** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- **7.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **7.2.2** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- **7.2.3** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;



7.3 - DAS MULTAS

- **7.3.1** Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
 - **7.3.1.1** 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
 - **7.3.1.2** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;
 - **7.3.1.3** 10,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - **7.3.1.4** Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição;
 - **7.3.1.5** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

7.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.4.1** O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório", a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;
- **7.4.2** Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornandose sem efeito a comunicação da conclusão;
- **7.4.3** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- **7.4.4** O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federa nº 8.666/93, quando será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo";



- **7.4.5** Após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" e entrega da Certidão Negativa de Débito CND especifica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;
- **7.4.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- **7.4.7** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
 - **8.1.1 -** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - **8.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;
 - **8.1.3** O atraso injustificado no início das obras;
 - 8.1.4 A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - **8.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - **8.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
 - **8.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução das obras , anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
 - **8.1.8** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
 - **8.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;



- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **8.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **8.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **8.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
- **8.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **8.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE ;
- **8.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a. Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
 - c. Pagamento do custo de desmobilização;
- **8.2.3** Judicial, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- **9.2** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **9.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **9.4** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;



9.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirante/Bahia, de	. de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE	
Empresa Contratada	
Testemunhas:	
	CPF:





TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de obras complementares de construção da Praça Santo Antônio.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, pelo valor global, conforme descrição abaixo:

Preços, pelo valor global, conforme descrição abaixo:	o objeto desta romada de
Valor Lote : R\$().
A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, cont apresentação da proposta.	tados a partir da data de
Declaramos que: - ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do E- aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas - serão prestados os serviços, de acordo com as especificações col - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técr não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Mirante e que participar desta licitação.	nstantes no edital; nicos e demais profissionais
, de	de 2019

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Esta Proposta Financeira deverá estar no envelope B (Proposta de Preços) exigidos nesta licitação.



Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000 pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

ANEXO III TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantida de	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO								59.227,98
1.			PAVIMENTAÇÃO		-		BDI 1	-	6.060,82
1.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	60,00	58,50	BDI 1	70,79	4.247,40
1.2.	ORSE	00202	AREIA MÉDIA PARA PARQUE.	МЗ	12,00	64,29	BDI 1	77,79	933,48
1.3.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	М	4,60	54,61	BDI 1	66,08	303,97
1.4.	ORSE	09418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMNESÕES 25X25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO.	M2	6,50	73,23	BDI 1	88,61	575,97
2.			PAISAGISMO		-		BDI 1	-	8.719,32
2.1.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	163,29	14,47	BDI 1	17,51	2.859,21
2.2.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	25,00	57,85	BDI 1	70,00	1.750,00
2.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	109,28	BDI 1	132,23	1.322,30
2.4.	SINAPI-	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	МЗ	17,92	128,57	BDI 1	155,57	2.787,81
3.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ SPDA		-		BDI 1	-	18.331,76
3.1.	ORSE	10311	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTATICAMENTE D=100X60X15 CM.		1,00	879,79	BDI 1	1.064,55	1.064,55
3.2.	SINAPI	73953/4	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	111,75	BDI 1	135,22	2.028,30
3.3.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	65,18	BDI 1	78,87	78,87
3.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	20,83	BDI 1	25,20	226,80
3.5.	SINAPI	73769/3	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	1.201,53	BDI 1	1.453,85	8.723,10
3.6.	SINAPI	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	287,77	BDI 1	348,20	4.178,40
3.7.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	25,47	BDI 1	30,82	308,20



16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029



3.8.	SINAPI	83400	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	91,30	BDI 1	110,47	1.325,64
3.9.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	34,23	BDI 1	41,42	165,68
3.10.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	12,33	BDI 1	14,92	74,60
3.11.	SINAPI	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	18,76	BDI 1	22,70	22,70
3.12.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00	27,88	BDI 1	33,73	134,92
4.			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS/ LOUÇA E METAIS		-		BDI 1	-	8.342,99
4.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	377,67	BDI 1	456,98	3.198,86
4.2.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	7,00	493,40	BDI 1	597,01	4.179,07
4.3.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	7,00	73,85	BDI 1	89,36	625,52
4.4.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	126,17	BDI 1	152,67	152,67
4.5.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	17,29	BDI 1	20,92	20,92
4.6.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	23,91	BDI 1	28,93	144,65
4.7.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,80	BDI 1	10,65	21,30
5.	SINAPI		REVESTIMENTO/PINTURA/SINALIZAÇÃO		-		BDI 1	-	8.806,59
5.1.	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	М	4,90	67,41	BDI 1	81,57	399,69
5.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	108,84	2,04	BDI 1	2,47	268,83



Prefeitura de Mironte o FUTURO A GENTE CONSTRO

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

5.3.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	108,84	11,24	BDI 1	13,60	1.480,22
5.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	119,03	10,55	BDI 1	12,77	1.520,01
5.5.	SINAPI	74133/2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	19,32	18,04	BDI 1	21,83	421,76
5.6.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	19,32	21,96	BDI 1	26,57	513,33
5.7.	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	7,86	25,04	BDI 1	30,30	238,16
5.8.	ORSE	02211	PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2 CM, POLIDO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO.	M2	11,33	289,19	BDI 1	349,92	3.964,59
6.			COMBATE A INCÊNDIO/PÂNICO/LIMPEZA FINAL		-		BDI 1	-	8.966,50
6.1.	SINAPI	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	171,11	BDI 1	207,04	414,08
6.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA- PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	176,50	BDI 1	213,57	427,14
6.3.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	6,00	35,80	BDI 1	43,32	259,92
6.4.	ORSE	03223	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA.	UN.	8,00	654,39	BDI 1	791,81	6.334,48
6.5.	ORSE	02450	LIMPEZA GERAL	M2	1.055,78	1,20	BDI 1	1,45	1.530,88



ANEXO IV CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2
			Parcela (%)	63,88%	36,12%
	CRONOCRAMA CLORAL DO LOTE	E0 227 00	Parcela (R\$)	37.837,25	21.390,73
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	59.227,98	Acumulado (%)	63,88%	100,00%
			Acumulado (R\$)	37.837,25	59.227,98
			Parcela (%)	100,00%	
1.	PAVIMENTAÇÃO	6.060,82	Acumulado (%)	100,00%	
			Acumulado (R\$)	6.060,82	
	PAISAGISMO	8.719,32	Parcela (%)	50,00%	50,00%
2.			Acumulado (%)	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	4.359,66	8.719,32
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ SPDA	18.331,76	Parcela (%)	50,00%	50,00%
3.			Acumulado (%)	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	9.165,88	18.331,76
			Parcela (%)	80,00%	20,00%
4.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS/ LOUÇA E METAIS	8.342,99	Acumulado (%)	80,00%	100,00%
	E METAIG		Acumulado (R\$)	6.674,39	8.342,99
			Parcela (%)	50,00%	50,00%
5.	REVESTIMENTO/PINTURA/SINALIZAÇÃO	8.806,59	Acumulado (%)	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	4.403,30	8.806,59
			Parcela (%)	80,00%	20,00%
6.	COMBATE A INCÊNDIO/PÂNICO/LIMPEZA FINAL	8.966,50	Acumulado (%)	80,00%	100,00%
	FINAL		Acumulado (R\$)	7.173,20	8.966,50



ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no da lei, que a emp		•		•		
	, cump	ore os requisitos	s legais p	ara a qua	alificação (como
Microempresa ou Empr 14.12.2002, em especia estabelecido nessa Lei Declaro, ainda, que a artigo 3º da Lei Comp regularização de even efeito de regularidade fi	al quanto ao seu Complementar e empresa está e lementar nº 123 tuais defeitos ou	art. 3º, estando a no Decreto nº 6.2 excluída das veda , de 14.12.2002, u restrições existe	apta a usufi 204, de 05. ações cons e que se entes na d	ruir o tratan 09.2002. stantes do compromet ocumentaç	nento favor parágrafo 4 e a promo	ecido 4º do ver a
	Mirante-Ba.,	de	de 20	019.		
		~				
		RAZÃO SOCIAL				
		CNPJ				
	NOME DO	DEDDECENITANI	ELECVI			

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 MODELO DE CREDENCIAL

profissão), portinscrito no Cad empresa, pode	Senhor(a)ador do Registro de Identidade rastro de Pessoas Físicas do Mini nº corendo praticar todos os atos ne Tomada de Preço, na forma do E	nº, exped stério da Fazenda no meu mandat cessários relativo	dido pela, n, sob o nº, re ário, para repr s ao procedime	devidamente esidente à rua esentar esta
concernence a	Tomada de Freço, na forma do E	ultal de 11° 002/20	119.	
Oportunamente no Edital.	e, declaro que a nossa empresa	aceita, sem ress	alvas, as condiç	eões previstas
	,	de	de	2019.
	RAZ/	ÃO SOCIAL		
	_	IPJ		
	NOME DO REPRES	SENTANTE LEGA	\L	

Obs.: Esta declaração ou (procuração pública) deverá ser entregue ao presidente da Comissão no ato do credenciamento no caso de representante após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação.

E ASSINATURA



ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	Mirante,de de 2019.
_	
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope A (Habilitação) exigidos nesta licitação

Observações:



e recapea ativa de po do ISS (er	O ANTÔNIO amento e pavimen ercentual da base	tação de vias u	ale sur se	DESONERAÇÃ	
e recapea ativa de po do ISS (er	amento e pavimen ercentual da base	tação de vias u	ul ana	DESONERAÇÃ	OÃ
ativa de po	ercentual da base	tação de vias u	ula a a a a	DESONERAÇA	ÃO
ativa de po	ercentual da base	tação de vias u	ul		
do ISS (er			rbanas	N	lão ————————————————————————————————————
		de cálculo para	o ISS:	50,	,00%
	ntre 2% e 5%):			5,0	00%
Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
L	7,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	0,00%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
DI PAD	21,00%	ок	19,60%	20,97%	24,23%
e BDI fora	ım calculados com	n o emprego da	fórmula:		
<u>(1+AC +</u>	+ S + R + G)*(1 + (1-CP-ISS)	DF)*(1+L)	- 1		
					าas, Rodovias
<u> </u>	SG R DF L CP ISS CPRB DI PAD e BDI fora (1+AC -	SG 0,40% R 0,56% DF 1,11% L 7,00% CP 3,65% ISS 2,50% CPRB 0,00% DI PAD 21,00% BDI foram calculados com (1+AC + S + R + G)*(1 + A)*(1-CP-ISS) ão tributária municipal, a ba	SG 0,40% - R 0,56% - DF 1,11% - L 7,00% - CP 3,65% - ISS 2,50% - CPRB 0,00% OK DI PAD 21,00% OK BDI foram calculados com o emprego da (1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) (1-CP-ISS) ão tributária municipal, a base de cálculo p	SG 0,40% - 0,32% R 0,56% - 0,50% DF 1,11% - 1,02% L 7,00% - 6,64% CP 3,65% - 3,65% ISS 2,50% - 0,00% CPRB 0,00% OK 0,00% DI PAD 21,00% OK 19,60% BDI foram calculados com o emprego da fórmula: (1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1 ão tributária municipal, a base de cálculo para Construção	SG 0,40% - 0,32% 0,40% R 0,56% - 0,50% 0,56% DF 1,11% - 1,02% 1,11% L 7,00% - 6,64% 7,30% CP 3,65% - 3,65% 3,65% ISS 2,50% - 0,00% 2,50% CPRB 0,00% OK 0,00% 4,50% DI PAD 21,00% OK 19,60% 20,97% BDI foram calculados com o emprego da fórmula:





TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,		, CNPJ:	representante	da interes	empresa sado em
participar no MUNICÍPIO	o Processo Licitatório, DE MIRANTE, DECL/ empresa que impeça de	TOMADA DE PRE ARO, sob as pena	EÇO № 002/2019, da Is da Lei, que inexist	a PREFEI e impedim	TURA DO
	Mirante-Ba,	de	de 2019.		
		RAZÃO SOCI CNPJ	AL		
	NOME	DO REPRESENT E ASSINATUI			

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope A (Habilitação) exigido nesta licitação





TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA

•	
Declara para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Edital de Tomada Preço 002/2019, que a empresa, inscrita no CNPJ tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a o prestação de serviços de obras complementares de construção da Praça San Antônio.	 a
Mirante-Ba,de de 2019	
Responsável pela empresa	





TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO

LOCAL: PRAÇA SANTO ANTÔNIO, CENTRO MIRANTE – BAHIA

Área da requalificação: 1.136,90M²

O presente memorial descritivo refere-se a uma urbanização da Praça Santo Antônio, fazem parte deste processo, as pranchas de situação, urbanístico e detalhamento, onde nestas estão escritas todas as alterações que deverão ser executadas na praça e prancha de projeto paisagístico, contemplando as espécies vegetais que deverão ser inseridas. Buscou-se de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto a Secretaria de Infraestrutura através do engenheiro competente. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

01.01 – Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem na Normas Técnicas Brasileiras.

01.02 – A indicação da marca da fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, tem a finalidade exclusiva de garantir qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo aos padrões das marcas citadas e sejam aprovadas pela fiscalização.

01.03 – Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

01.04 – O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

01.05 – A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e esmeramento.

01.06 – Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/1977 e das normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, inclusas na CLT, ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

01.07 – A Prefeitura do Município de Mirante, fornecerá todos os projetos sendo eles projeto executivo, projeto paisagístico, elétrico, iluminação e mobiliário urbano. Projeto esses compatíveis com planilha orçamentária do Edital.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados, constarão do seguinte:

02.01 – Remoção de sessenta metros de piso intertravado substituindo os danificados ou que não tenha alcanção o Mpa adequado e executando o travamento lateral dos mesmos. Plantio de espécies vegetais nativas da região, instalação de pontos de iluminação, implantação de bancos de concreto e granito. Termino da instalações elétricas e hidráulicas. Pinturas e serviço finais.

03 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA

03. 01 - Pavimentação

03.01.01 – Os blocos intertravados a serem substituídos deverão ter resistência mínima de 35 Mpa conforme especificação da norma técnica NBR 9781/87.

03.01.02 – A areia deverá ser cessada retirando todas as impurezas como pedras, paus e raízes sendo nivelada no parque.



03.01.03 – Soleira de mármore deverá ser instalada nas portas.

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

03. 01.04 – Os pisos tátil deverão ser executados de acordo com a norma 9050/2004 seguindo as dimensões especificadas.

03.02 - Paisagismo

03.02.01 – O paisagismo da praça conta com espécies de grande porte (árvores) e de pequenos portes, e gramas esmeralda adubadas com terra vegetal e irrigado diariamente até entrega da obra a prefeitura.

03.03 - Instalação Elétrica / SPDA

03.03.01 – As instalações elétricas deverão obedecer as seguintes normas:

NBR 5413:1992 – Iluminância de Interiores

NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV

NBR 6147:2000 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo

NBR 6150:1980 - Eletrodutos de PVC rígido

CONCESSIONÁRIA: Padrões da Concessionária de energia elétrica.

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acimas, porém, a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

A construtora deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

03.04 - Instalações Hidro Sanitárias / Louças e Metais

03.04.01 - Loucas

As bacias são convencionais sem abertura frontal, cor branca e barras de apoio nos banheiros de PNE, lavatório de louça branca e coluna.

03.05 - Revestimento / Pintura / Sinalização

03.05.01 - Pintura

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílico, total Premium, na cor especifica pela fiscalização para ambientes externos com uma alta resistência, lavável e acabamento fosco

03.06 - Combate a incêndio / Pânico / Limpeza Geral

03.06.01 – Serão instalados bancos de concreto embaixo dos coretos e instalados extintores nos mesmos, tendo limpeza no final da obra para entrega dos trabalhos, inclui remoção de entulhos, material não aproveitável, limpeza do canteiro e todo material estranho e de inteira responsabilidade da contratada